TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a locação de veículo automotor tipo sedan.

2. Fundamentação da aquisição:

Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a contratação descrita no ETP SETRAN Nº 001/2026.

A contratação visa suprir a necessidade de deslocamento de servidores para atividades administrativas e operacionais, garantindo continuidade dos serviços, economicidade e eficiência, evitando custos elevados com aquisição, manutenção e depreciação de frota própria. Inclui na contratação a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Universidade de Taubaté, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Especificações técnicas

Itens	Descrição	Und	Qtde
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, TIPO SEDAN, COR BRANCA - SEM CONDUTOR BICOMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA ATÉ 1.4 ASPIRADO OU MOTORIZAÇÃO TURBO EQUIVALENTE A CATEGORIA DO MOTOR, POTÊNCIA MÍNIMA MAIOR OU IGUAL A 90CV, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM A CATEGORIA CONFORME A TABELA PBEV DO INMETRO, MÍNIMO DE 2 AIRBAGS FRONTAIS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE MAIOR DE 450 LITROS, FREIOS ABS E EBD, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, SENSOR OU CÂMERA DE RÉ, 4 (QUATRO) PORTAS, AR-CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, SISTEMA DE SOM COM CONECTIVIDADE (RÁDIO AM/FM, USB E/OU BLUETOOTH), AUTO FALANTES, QUILOMETRAGEM LIVRE, PELÍCULA COM PROTEÇÃO UV E TRANSMISSÃO LUMINOSA MÍNIMA PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE (NO MÍNIMO 75% DE TRANSPARÊNCIA), SEGURADO, SEM CONDUTOR.	LOCAÇÃO	2

2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SEM MOTORISTA, COM CARROCERIA TIPO PICK-UP, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3; 2 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, COM PROTETOR DE CÁRTER DE FÁBRICA (ORIGINAL), DIREÇÃO HIDRAULICAMENTE/DIREÇÃO ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL FLEX OU DIESEL, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, ANO 2021/MODELO 2022/22 OU SUPERIOR.	LOCAÇÃO	1
3	LOCAÇÃO DE CARRO SEM MOTORISTA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VEÍCULO 1.0 OU SUPERIOR, 5 LUGARES, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA. INCLUSO SEGURO DO CARRO (CASCO), SEGURO DE TERCEIROS, DESPESAS COM RETIRADA DO VEÍCULO, SUPORTE 24 H (GUINCHO OU MECÂNICO), TROCA DE VEÍCULO OU TAXI PARA TRANSPORTE DOS PASSAGEIROS AO DESTINO EM CASO DE PANE OU ACIDENTE. LOCAÇÃO MENSAL.	LOCAÇÃO	1

3.1 Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo SENATRAN e DETRAN.

3.2 Todos os veículos deverão receber a adequada manutenção preventiva e corretiva (incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, alinhamento, balanceamento e lubrificação), realizadas exclusivamente às expensas da CONTRATADA e conforme as recomendações do fabricante, a qual arcará integralmente com todas as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, filtros e demais suprimentos (como pneus, amortecedores, pastilhas de freios, etc.) necessários ao fiel cumprimento do objeto do Contrato.

3.3 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, má conservação, ou más condições de segurança, e em caso de extrema necessidade a CONTRATADA poderá solicitar a dilatação do prazo,

extensível por no máximo mais 2 horas, apresentando por escrito disposição de motivos à CONTRATANTE.

3.4 A CONTRATADA deverá manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

3.5 A CONTRATADA deverá manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

3.6 Será exigido idade máxima do veículo com até 5 (cinco) anos, desde que estejam em plenas condições de uso e atendam as especificações solicitadas.

3.7 A locação do veículo será em caráter contínuo, por doze meses, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas e acadêmicas.

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1. A execução do serviço deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura de contrato, na Avenida Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, devendo a empresa agendar o dia e hora pelo e-mail transportes@unitau.br ou pelo telefone: (12) 3625 4125. O endereço de entrega poderá ser modificado, desde que restrito ao município de Taubaté/SP e comunicado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4.1.1. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento.

4.2 Os veículos deverão ser revisados pela CONTRATADA a cada 6 (seis) meses ou a cada 10.000 km (dez mil quilômetros) rodados — prevalecendo o que ocorrer primeiro —, oportunidade em que serão realizadas as manutenções preventivas, trocas de óleo, filtros e demais serviços necessários, conforme exigência contratual.

4.3 O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações desse Termo de Referência.

4.4 A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.5 O OBJETO será recebido:

4.5.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada pela licitante vencedora.

4.5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

4.6. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de inicial estabelecido, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor Responsável, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

4.7. O ateste da nota fiscal/fatura pelo responsável será realizada após o recebimento e aceite dos serviços, desde que não sejam identificados defeitos ou imperfeições.

4.8. Se algum serviço for rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro dos defeitos encontrados, e a empresa deverá realizar as correções necessárias e reapresentar o serviço.

4.9. O tempo gasto com a correção dos serviços rejeitados será contabilizado no prazo total de execução, para efeito de aferição do prazo estabelecido inicial.

4.10. O tempo utilizado pela UNITAU para a avaliação dos serviços e aprovação não será considerado para este fim.

4.11. Ressalta-se que a execução de serviços em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência, não será considerada como cumprimento do prazo de execução pela empresa, podendo resultar em sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. Prazo e condições de garantia

5.1. Durante o prazo de garantia dos serviços prestados, como disposto em legislação vigente, sendo constatados vícios de qualidade, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) Prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer o refazimento do serviço, sem ônus;

b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) serviço(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo

Fls. 14

responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada.

6. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nome, cargo, telefone e e-mail

6.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Transporte, localizado á Av. Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3625 4125, e-mail: transportes@unitau.br. sob a responsabilidade da servidora Juliana Fagundes, Diretora administrativa, em conjunto com o setor requisitante.

6.2 A fiscalização da entrega do objeto pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

7. Condições e prazos de pagamento

7.1 O faturamento será mensal e a CONTRATANTE efetuará o pagamento á CONTRATADA em até de 21 (vinte e um) dias, contados do ateste da nota fiscal pelo responsável.

7.1.1. Nenhum pagamento será realizado a empresa caso exista alguma pendência na execução dos serviços, portanto nenhuma obrigação será gerada e poderá ser exigida da UNITAU com relação a mora ou juros no débito existente.

7.2 O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura no Setor de Transportes, sito à Av. Nove de Julho nº 246, Centro, Taubaté/SP, e-mail: transportes@unitau.br, telefone: (12) 3625 4125.

7.3 As notas fiscais juntamente com o arquivo "XML" deverão ser encaminhadas aos e-mails transportes@unitau.br e danfe@unitau.br, para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. Deverão constar os dados bancários da empresa.

7.4 Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.5 Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 Notas Fiscais em desconformidade (dados de faturamento, serviços diversos ao executado ou ao contratado, entre outros) não serão aceitas e DEVERÃO SER CANCELADAS, independentemente da data de emissão.

7.6.1 É de responsabilidade da empresa a conferência em sua totalidade dos itens da Ordem de Compras/Contrato recebido para a execução e emissão da Nota Fiscal.

7.7 Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

8. Obrigações da Contratada

8.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

8.2 Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta aquisição, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.3 Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4 Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.5 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6 Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os veículos que não estiverem de acordo com as especificações.

8.7 Fornecer os veículos em perfeitas condições de segurança, higiene, limpeza e com as revisões e manutenções preventivas em dia, possuindo tempo de uso não superior a 5 (cinco) anos, documentos atualizados e todas as taxas e impostos quitados;

8.8 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito,

previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE.

8.9 No caso das multas/infrações de trânsito onde a CONTRATANTE der causa, a CONTRATADA será ressarcida pelo pagamento, desde que requeridas com a devida documentação comprobatória (cópia do aviso, boleto e comprovante de pagamento).

8.10 Garantir que o seguro dos veículos possua: assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo por intermédio de sistema de comunicação, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

8.11 A contratada se compromete a confeccionar e manter em local de fácil visualização, a identificação "a serviço da Universidade de Taubaté - UNITAU".

8.12 O veículo locado deverá contar, obrigatoriamente, com cobertura de seguro total (empresarial) contratado pela empresa locadora, observados os seguintes limites mínimos de indenização por sinistro:

a) Danos Materiais a Terceiros: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) Danos Corporais a Terceiros: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) Danos Morais a Terceiros: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

d) Acidentes Pessoais por Passageiro (APP):

Morte: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) por pessoa;

Invalidez Permanente: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) por pessoa;

Despesas de Assistência Médica e Suplementares (DAMS): R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por pessoa.

Parágrafo único: Eventuais custos com franquias ou coparticipações junto à seguradora (limitados ao máximo de 4% do valor do veículo na Tabela FIPE) serão de responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE totalmente isenta de qualquer ônus ou pagamento em caso de sinistro.

8.13 Assumir absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a contratante de quaisquer ônus por defeitos, mau funcionamento crônico ou acidentes não cobertos pela apólice.

8.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE.

8.15 Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

8.16 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

9. Obrigações da Contratante

9.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice IPCA/IBGE, se for o caso;

9.2 Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

9.3 As despesas de combustível e pedágio são de responsabilidade da Contratante;

9.4 Não utilizar os veículos para transporte de passageiros acima dos limites de capacidade estabelecidos na legislação vigente ou pelos fabricantes dos veículos;

9.5 Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

9.6 Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

10. Qualificação técnica

Não se aplica.

11. Critério de julgamento das propostas

11.1 O critério de julgamento será o menor preço unitário por item, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

12. Resultados esperados

Como resultado, teremos uma melhoria na logística e eficiência nas situações imediatas e inesperadas, evitando interrupção na prestação do serviço no atendimento pedagógico e administrativo, otimizando os custos de manutenção da frota e redirecionando seus recursos para melhorias em infraestrutura ou programas acadêmicos. Importante destacar que o veículo seja mantido em boas condições e equipado com recursos modernos de segurança, oferecendo maior confiança no transporte e com assistência imediata em caso de problemas, proporcionando maior tranquilidade para a universidade.

13. Sanções

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 2 (duas) advertências;

c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 5 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste juste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;

h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 3 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 3 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 2 (dois) anos, nos casos descritos nos

incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 - A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14. Estimativas do valor da Contratação

14.1 As estimativas estão discriminadas no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP SETRAN. nº. 001/2026.

Fls. 17

14.2 A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. Adequação Orçamentária

15.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação: 12.122.0104.4003.339039.

16. Condições gerais

Não se aplica.

Juliana Fagundes

Diretora Administrativa